



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

## Nota Coana nº 119, de 9 de outubro de 2024.

**Interessada:** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

**Assunto:** Apuração do indicador estratégico Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais, referente ao terceiro trimestre de 2024, para compor o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB).

*e-Processo 10265.159206/2024-73*

Esta Nota tem como finalidade apurar o indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para o terceiro trimestre de 2024.

2. Este indicador compõe o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB) e impacta o objetivo estratégico “Ampliar a segurança e agilidade no comércio exterior”.

### Indicador e Meta

3. O indicador estratégico “Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais” foi estabelecido pela Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Plano Estratégico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB para o período de 2024 a 2027, e tem como objetivo estratégico a Facilitação e Segurança no Comércio Exterior.

4. Este indicador mede o percentual de declarações de importação nos canais de parametrização verde, amarelo e vermelho, desembaraçadas, respectivamente, em menos de 24 horas, 72 horas e 120 horas, e é calculado com base nos despachos na modalidade normal.

5. A fórmula de cálculo é a seguinte:  $[(0,6 \times R_{tvd}) + (0,15 \times R_{tam}) + (0,25 \times R_{tvm})]$   
Onde:

*$R_{tvd} = (A / B) \times 100$ , em que: A = nº de declarações de importação em canal verde desembaraçadas em menos de 24 horas; e B = nº total de declarações em canal verde registradas no período;*

*$R_{tam} = (A / B) \times 100$ , em que: A = nº de declarações de importação em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas em menos de 72 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais); e B = nº total de declarações em canal amarelo recepcionadas e desembaraçadas no período; e*

(Fl. 2 da Nota Coana nº 119, de 9 de outubro de 2024)

$Rtvm = (A / B) \times 100$ , em que: A = nº de declarações de importação em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas em menos de 120 horas no período, descontados os tempos entre exigências e análises fiscais e os dias não úteis (fim de semana e feriados nacionais); e B = nº total de declarações em canal vermelho recepcionadas e desembaraçadas no período.

6. A meta para o terceiro trimestre de 2024 é de 95,50%, tanto para a abrangência nacional como para a regional.

### Avaliação de Desempenho Nacional

7. O resultado nacional do indicador no terceiro trimestre de 2024 foi de 98,7438%. Este percentual está acima da meta estabelecida de 95,50%, por 3,2438 pontos percentuais. A seguir, os resultados detalhados por canal:

Canal	Quantidade Efetividade (A)	Quantidade Total (B)	Resultado sem Ponderação	Resultado Ponderado	Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais
Verde	669.516	674.993	99,1886%	59,5132%	<b>98,7438%</b>
Amarelo	5.478	5.607	97,6993%	14,6549%	
Vermelho	7.937	8.074	98,3032%	24,5758%	
	<b>682.931</b>	<b>688.674</b>			

8. Ao comparar o desempenho do terceiro trimestre de 2024 com os trimestres anteriores, observa-se uma tendência de melhoria contínua. No segundo trimestre de 2024, o resultado foi de 98,3246%, enquanto no primeiro trimestre de 2024 foi de 84,5040%. No quarto trimestre de 2023, o resultado foi de 87,0253%. Essa evolução positiva reflete o esforço contínuo das equipes aduaneiras em aprimorar os processos e aumentar a eficiência no despacho de importação.

### Desempenho Regional

9. Ao analisar o desempenho regional, verifica-se que todas as Regiões Fiscais superaram a meta estabelecida.

Diferença RF para meta (pp)	Região Fiscal de Despacho	Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais
<b>3,9304%</b>	01ª RF	<b>99,4304%</b>
<b>2,6380%</b>	02ª RF	<b>98,1380%</b>
<b>3,9570%</b>	03ª RF	<b>99,4570%</b>
<b>1,7941%</b>	04ª RF	<b>97,2941%</b>
<b>3,7833%</b>	05ª RF	<b>99,2833%</b>

(Fl. 3 da Nota Coana nº 119, de 9 de outubro de 2024)

3,7969%	06ª RF	99,2969%
3,5057%	07ª RF	99,0057%
3,8572%	08ª RF	99,3572%
1,5374%	09ª RF	97,0374%
2,9152%	10ª RF	98,4152%

10. Os resultados regionais detalhados por canal de conferência aduaneira são apresentados nas tabelas a seguir:

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Verde	Quantidade Total (B) em Canal Verde	Resultado sem Ponderação em Canal Verde	Resultado Ponderado em Canal Verde
01ª RF	4.904	4.951	99,0507%	59,4304%
02ª RF	38.190	38.684	98,7230%	59,2338%
03ª RF	5.391	5.392	99,9815%	59,9889%
04ª RF	9.475	9.541	99,3082%	59,5849%
05ª RF	6.979	6.996	99,7570%	59,8542%
06ª RF	22.049	22.201	99,3153%	59,5892%
07ª RF	63.845	64.300	99,2924%	59,5754%
08ª RF	341.835	343.505	99,5138%	59,7083%
09ª RF	141.042	142.883	98,7115%	59,2269%
10ª RF	35.806	36.540	97,9912%	58,7947%
	<b>669.516</b>	<b>674.993</b>		

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Amarelo	Quantidade Total (B) em Canal Amarelo	Resultado sem Ponderação em Canal Amarelo	Resultado Ponderado em Canal Amarelo
01ª RF	133	133	100,0000%	15,0000%
02ª RF	175	186	94,0860%	14,1129%
03ª RF	74	74	100,0000%	15,0000%
04ª RF	77	77	100,0000%	15,0000%
05ª RF	207	209	99,0431%	14,8565%
06ª RF	360	365	98,6301%	14,7945%
07ª RF	1.760	1.808	97,3451%	14,6018%
08ª RF	2.115	2.149	98,4179%	14,7627%
09ª RF	477	504	94,6429%	14,1964%
10ª RF	100	102	98,0392%	14,7059%
	<b>5.478</b>	<b>5.607</b>		

(Fl. 4 da Nota Coana nº 119, de 9 de outubro de 2024)

Região Fiscal de Despacho	Quantidade Efetividade (A) em Canal Vermelho	Quantidade Total (B) em Canal Vermelho	Resultado sem Ponderação em Canal Vermelho	Resultado Ponderado em Canal Vermelho
01ª RF	79	79	100,0000%	25,0000%
02ª RF	594	599	99,1653%	24,7913%
03ª RF	46	47	97,8723%	24,4681%
04ª RF	228	251	90,8367%	22,7092%
05ª RF	115	117	98,2906%	24,5726%
06ª RF	287	288	99,6528%	24,9132%
07ª RF	1.158	1.166	99,3139%	24,8285%
08ª RF	3.501	3.517	99,5451%	24,8863%
09ª RF	1.346	1.425	94,4561%	23,6140%
10ª RF	583	585	99,6581%	24,9145%
	<b>7.937</b>	<b>8.074</b>		

**Contribuição para o IEI-RFB**

11. Na tabela abaixo, estão demonstrados os cálculos, resultado e contribuição para o IEI-RFB, apurados conforme definições da Portaria RFB nº 392, de 2023 e da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024:

**Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 3º trimestre/2024**

Indicador de Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais					
R <sub>t</sub>	Meta (M <sub>t</sub> )	C <sub>t</sub> = R <sub>t</sub> / M <sub>t</sub>	Ct ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	CT ajustada x Ponderação
98,7438%	95,5000%	1,0340	1,0340	0,2500	0,2585

12. O Indicador Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais superou a meta estabelecida, contribuindo com 0,2585 para o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB), apresentando uma melhora em relação ao segundo trimestre de 2024, no qual foi observada a contribuição de 0,2574 para o IEI-RFB.

**Conclusão**

13. A força por trás do atingimento da meta está no engajamento dos servidores aduaneiros na execução dos procedimentos de forma mais célere, com foco nos resultados e compromisso na melhoria do fluxo das declarações de importação, adicionado ao constante monitoramento em Tempo Real para identificar e resolver rapidamente quaisquer gargalos no processo de despacho de importação.

14. Estão disponíveis na intranet, no âmbito do Portal Visão, os dados estratégicos da RFB, incluindo o indicador estratégico "[IE-Grau de Fluidez no Despacho de Importação – Todos os Canais](#)".

(Fl. 5 da Nota Coana nº 119, de 9 de outubro de 2024)

À consideração do Chefe da Divisão de Despacho de Importação.

*Assinatura digital*

**KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Operacional Aduaneira.

*Assinatura digital*

**RAUL DOS SANTOS GOMES PEREIRA**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe da Divisão de Despacho de Importação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

*Assinatura digital*

**SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador Operacional Aduaneiro

Aprovo a Nota.

*Assinatura digital*

**JOSÉ CARLOS DE ARAUJO**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 18/10/2024 08:17:39 por Jose Carlos de Araujo.

Documento assinado digitalmente em 18/10/2024 08:17:39 por JOSE CARLOS DE ARAUJO, Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 15:40:15 por SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR, Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 09:28:30 por RAUL DOS SANTOS GOMES PEREIRA e Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 08:56:32 por KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDISON INTROVINI em 18/10/2024.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP18.1024.08280.8UOY**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**0F65847FD0F606CE46D734899BE4F41D13B41473FCB997A0E64B4F3EA3B9DDB3**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 23/10/2024 11:23:04 por Giovani Romanhol de Castro.

Documento assinado digitalmente em 23/10/2024 11:23:04 por GIOVANI ROMANHOL DE CASTRO.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/10/2024.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP25.1024.12091.H0FQ**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
8CBE744437F7252FA09EA8508C29A2A336B10DE16C8318A7C26064C0C524FCD5**